



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### RELATÓRIO

#### 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão n° 005/14, assinado em 03/03/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social do Hospital do Câncer de Pernambuco (HCP), para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Arcoverde**, no Município de Arcoverde.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual n° 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Janeiro a Março de 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

#### 2. Perfil do Serviço

A **UPAE Arcoverde** é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

#### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão n° 005/2014, prorrogado em 03/03/2018 até 02/03/2020, limitando sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei N° 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da

gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE Arcoverde implantada no município de Arcoverde-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

#### 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da **UPAE Arcoverde**, referente ao período de **Janeiro a Março de 2020**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiados ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

#### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

<b>QUADRO 01. UPAE ARCOVERDE – RESUMO INDICADORES – TRIMESTRE 2020 – JANEIRO A MARÇO.</b>						
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado		Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
			Mês	Execução Mensal		
<b>1.1 Produção médica</b>	<b>Produção executada/Meta x 100</b>	1985	Abril	0	0,00	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Produção executada/Meta x 100</b>	1985	Maio	0	0,00	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Produção executada/Meta x 100</b>	1985	Junho	131	6,60	Meta não cumprida justificada
<b>1.2 Produção não Médica</b>	<b>Produção executada/Meta x 100</b>	450	Abril	0	0,00	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Produção executada/Meta x 100</b>	450	Maio	0	0,00	Suspensão das atividades SES PE portaria 107

	<b>Produção executada/Meta x 100</b>	450	Junho	381	84,67	Meta não cumprida justificada
<b>1.3 Sessões de Reabilitação</b>	<b>Produção executada/Meta x 100</b>	450	Abril	0	0,00	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Produção executada/Meta x 100</b>	450	Maio	0	0,00	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Produção executada/Meta x 100</b>	450	Junho	192	42,67	Meta não cumprida justificada
<b>1.4 SADT</b>	<b>Acompanhamento de produção de exames</b>	Acompanhamento mensal	Abril	0	Acompanhamento mensal	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Acompanhamento de produção de exames</b>	Acompanhamento mensal	Maio	0	Acompanhamento mensal	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Acompanhamento de produção de exames</b>	Acompanhamento mensal	Junho	145	Acompanhamento mensal	Meta não cumprida justificada
<b>2. Qualidade</b>						
<b>2.1 Agenda</b>	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM		—	Meta Cumprida
<b>2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência</b>	<b>Apresentação de 100% da produção no prazo previsto</b>	100,00%	Abril	3		Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Apresentação de 100% da produção no prazo previsto</b>		Maio	0		Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Apresentação de 100%</b>		Junho			Meta não

	<b>da produção no prazo previsto</b>					cumprida justificada
<b>2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS</b>	<b>Total apresentado/total aprovado x 100</b>	10,00%	Abril	3	100,00%	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Total apresentado/total aprovado x 100</b>	10,00%	Maio	0	#DIV/0!	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
	<b>Total apresentado/total aprovado x 100</b>	10,00%	Junho		#DIV/0!	Meta não cumprida justificada
<b>2.4 Atenção ao Usuário</b>						
<b>2.4.1 Pesquisa de Satisfação</b>	<b>Pesquisas/total de atendimentos x 100</b>	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Abril	0	#DIV/0!	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Maio	0	#DIV/0!	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Junho	241	183,97	Meta não cumprida justificada
<b>2.4.2 Resolução de Queixas</b>	<b>Total de resolvidas/queixas recebidas x 100</b>	Resolução de 80% das queixas recebidas	Abril	0	100	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Maio	0	100	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Junho	0	100	Meta não cumprida justificada
<b>2.5 Taxa de Identificação da</b>	<b>% de encaminhamento por tipo de unidade e</b>	Acompanhamento realizado através	Abril	0	100	Suspensão das atividades

<b>Origem do Paciente</b>	<b>% de encaminhamento por município</b>	dos números de 1ª consulta			SES PE portaria 107	
			Maio	0	100	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Junho	0	100	Meta não cumprida justificada
<b>2.6 Perda Primária</b>	<b>Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100</b>	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	0,00%	Suspensão das atividades SES PE portaria 107	
			Maio	0,00	Suspensão das atividades SES PE portaria 107	
			Junho	0,00%	Meta não cumprida justificada	
<b>2.7 Total de Absenteísmo</b>	<b>Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100</b>	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	0,00%	Suspensão das atividades SES PE portaria 107	
			Maio	0,00%	Suspensão das atividades SES PE portaria 107	
			Junho	0,00%	Meta não cumprida justificada	
<b>2.8 Índice de Retorno</b>	<b>Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas</b>	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	0	Suspensão das atividades SES PE portaria 107	
			Maio	0,00	Suspensão das atividades SES PE	

					portaria 107
			Junho	89	Meta não cumprida justificada

#### 2.4 Atenção ao Usuário

2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Abril	0	#DIV/0!	suspensão das atividades SES PE portaria 107 24/03/2020
			Maio	0	#DIV/0!	suspensão das atividades SES PE portaria 107 24/03/2020
			Junho	241	183,97	Meta não cumprida justificada
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	Abril	0	100	suspensão das atividades SES PE portaria 107 24/03/2020
			Maio	0	100	suspensão das atividades SES PE portaria 107 24/03/2020
			Junho	0	100	Meta não cumprida justificada
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	Abril	0	100	suspensão das atividades SES PE portaria 107 de 23/03/
			Maio	0	100	suspensão das atividades SES PE portaria 107 24/03/2020
			Junho	131	100	Meta não cumprida

					justificada
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	0,00%	suspensão das atividades SES PE portaria 107 24/03/2020
			Maio	0,00	suspensão das atividades SES PE portaria 107 24/03/2020
			Junho	0,00%	Meta não cumprida justificada
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	0,00%	suspensão das atividades SES PE portaria 107 24/03/2020
			Maio	0,00%	suspensão das atividades SES PE portaria 107 24/03/2020
			Junho	0,00%	Meta não cumprida justificada
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	0	suspensão das atividades SES PE portaria 107 de 23/03/
			Maio	0,00	suspensão das atividades SES PE portaria 107 de 23/03/
			Junho	89	Meta não cumprida justificada

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO	Meses	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:					
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Abril	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Maio	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x			enviado relatório No prazo estipulado
Comissão de Óbitos	Abril			x	
	Maio			x	
	Junho			x	
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Abril	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Maio	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x			enviado relatório No prazo estipulado
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	Abril	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Maio	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x			enviado relatório No prazo estipulado
Comissão de Ética Médica	Abril		x		CFM nº 2152/2016
	Maio		x		CFM nº 2152/2016
	Junho		x		CFM nº 2152/2016
As Atas de reuniões das Comissões	Abril	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Maio	x			enviado relatório



foram enviadas					No prazo estipulado
	Junho	x			enviado relatório No prazo estipulado
3.1.35 – Possuir e manter:					
Educação Permanente	Abril	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Maio	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x			enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Abril	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Maio	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x			enviado relatório No prazo estipulado
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Abril	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Maio	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x			enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Segurança do Paciente	Abril	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Maio	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x			enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Abril	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Maio	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x			enviado relatório No prazo estipulado

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, definem a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE está contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas dos Indicadores de Produção no mês de junho, a saber: Consultas Médicas 6,60%; Consulta não médicas 84,67%; e Sessões de Reabilitação com percentual de 42,67% . Pelos motivos apresentados, a **UPAE ARCOVERDE** sofrerá apontamento de descontos referente aos indicadores citados acima, no mês de junho, conforme quadro abaixo:

UPAE ARCOVERDE - junho 2020					
REPASSE TOTAL					
R\$ 450.00,00					
REPASSE DE PRODUÇÃO					
20%		R\$ 90.000,00			
CÁLCULO DE APONTAMENTO DE DESCONTOS					
		%	Valor	% Desconto	Total Desconto
Consultas médicas		96%	R\$ 86.400,00	45%	R\$ 38.880,00
Consultas não médicas		2%	R\$ 1.800,00	10%	R\$ 180,00
Sessões de reabilitação		2%	R\$ 1.800,00	45%	R\$ 810,00
Total de Descontos: R\$ 39.870,00					

## 8. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual.

No trimestre em questão, quando houve a eclosão da pandemia do coronavírus, a **UPAE ARCOVERDE** suspendeu a realização de consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais, conforme determinação da **Portaria SES/PE N° 107, de 24 de março, de 2020**.

## 9. Considerações sobre o Relatório do 2º Trimestre de Abril a Junho de 2020.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) **UPAE Arcoverde**, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

### 1. Quanto aos Indicadores de Produção:

Considerando que nos meses de **Abril e Maio**, o funcionamento do serviço esteve suspenso diante do cenário atual causado pela pandemia do novo Coronavírus, dificultando assim o funcionamento do serviço, bem como o disposto na Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020: RESOLVE Art. 1º **Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão de realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco**, respaldando assim a unidade quanto as obrigações contratuais.

Considerando que a partir de Junho decretou-se a retomada do funcionamento do serviço, conforme regulamentações abaixo:

- **Portaria Federal nº 467 de 20 de março 2020**, que “Dispõe em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina com o objetivo de regulamentar e operacionalizar
- medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado...”;
- **Resolução CFM nº 1. 643 DE 26 de agosto 2002**, que “Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina” no âmbito nacional;
- **Nota Técnica nº 089/2020 de 08 de maio de 2020**, Início do Serviço Médico por Teleatendimento, em caráter excepcional e temporário durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado.
- **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, *Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE - Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020:*

- *Resolve:*

Art. 1º Autorizar as unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), a realizar consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem os cuidados com higiene e distanciamento social.

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### **Art. 3º**

*§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*

2. A UPAE apresentou produção do referido trimestre, porém, não atingindo as metas contratuais para os indicadores de Pro

2. A UPAE apresentou produção do referido trimestre, porém, não atingindo as metas contratuais para os indicadores de Produção Consultas Médicas, Consultas não médicas e Sessão de Reabilitação no mês de Junho, sofrendo apontamento de desconto financeiro, Porém, a Unidade apresentou justificativa de ausência de demanda dos meses citado, através dos Ofícios nº 166/2020 (junho).

Conforme o disposto acima, bem como as justificativas apresentadas onde foi analisado e acatado pela DGMMAS, através dos Ofícios nº 498/2020, em que os descontos apontados não sofrerão aplicabilidade.

3. No mês de junho, a Unidade retomou os atendimentos a partir do dia 15 seguindo as recomendações da **Portaria SES/PE Nº 208, de 08 de junho de 2020**, e conforme plano de ação (anexo) elaborado pela Unidade com os protocolos a serem tomados para a reabertura. Por esse motivo, a unidade apresentou percentual abaixo de 55% da meta contratual no referido mês e conseqüentemente.

4. Quanto aos Indicadores de Qualidade de Gerenciamento Clínico e Atenção ao Usuário, nos meses de abril e maio, as produções estão zeradas devido a suspensão do funcionamento do serviço conforme **Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020**. No mês de Junho apesar de decretado a retomada dos atendimentos conforme **Nota Técnica DGMMAS nº 089/2020 de 08 de maio de 2020 e Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, a unidade *apresentou os relatórios conforme o contrato de gestão, porém em relação ao indicador de perda primaria e índice de retorno as produções estão zeradas devido aos atendimentos médicos que não retornaram em sua totalidade devido as adequações necessárias.*

- 5. Informamos que o número de entrevistados informado no item de pesquisa e satisfação está acima da produção médica, pelo fato da unidade já realizar pesquisa em todos os tipos de serviços.

## 10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. O retorno das atividades ambulatoriais *durante a pandemia do Covid-19, a partir de 15 de junho de 2020, seguindo a Portaria SES nº 208 de 08/06/2020.*
2. *Realizar reunião junto a GERES para minimizar as perdas em decorrência do COVID-19.*
3. *Foi orientado à Unidade como minimizar as filas de espera, para exames e consultas, sugerindo o aumento das ofertas e a realização do overbook.*

## 11. Anexos

- Planilha de Monitoramento (Abril a Junho de 2020);
- Ofício UPAE ARCOVERDE Nº 166/2020 05/2020 08/2020
- Ofício DGMMAS nº 415/2020 – 416/2020 – 498/2020
- 

Recife, 28 de Agosto de 2020

**ANÁLISE ASSISTENCIAL**

**Andressa Tenório**

Coordenadora de Gestão Hospitalar

**Matrícula 405 723 - 6**

## 10. Anexos

1. Planilha de Monitoramento (Abril a Junho de 2020);
2. Ofício UPAE ARCOVERDE N° 166/2020
3. Ofício DGMMAS n° 415/2020 – 416/2020 – 498/2020.

Recife, 03 de Setembro de 2020

## ANÁLISE ASSISTENCIAL

**Andressa Tenório**

Coordenadora de Gestão Hospitalar

**Matrícula 405 723 - 6**



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Tenório Cavalcanti Dantas**, em 09/10/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8563941** e o código CRC **5FFFF10B**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: